

Evento 22

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO

Data:

16/10/2025 10:48:40

Usuário:

MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0003469-40.2025.8.26.0079/SP

Sequência Evento:

22



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Botucatu-SP - CEP
18606-572

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

URGENTE

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0003469-40.2025.8.26.0079**
 Classê – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Eduardo Morales Cordon**
 Executado: **Primar Navegações e Turismo Ltda**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **079.2025/022847-5**

Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

Segredo de Justiça << Informação indisponível >>

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: PRIMAR NAVEGAÇÕES E TURISMO LTDA, CNPJ 03854439000170, com endereço à Doutor Jose Freire Villas Boas, 468, SALA 01, Vila Rodrigues Alves, CEP 18601-378, Botucatu - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Botucatu, da Comarca de de Botucatu, Dr(a). Érica Marcelina Cruz,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

1) INTIMAÇÃO da parte executada para que tome conhecimento da realização de penhora on-line, bem como de que conta com o prazo de cinco (05) dias (artigo 854, § 3º, do Código de Processo Civil), para que, querendo, comprove:

I - que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis;

II - ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros;

2) PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do(a)s executado(a)s acima, tantos quanto bastem para garantir a execução, cujo valor remanescente do débito perfaz a quantia de **RS RS 991,51**, bem como à sua **INTIMAÇÃO** da penhora realizada, **ADVERTINDO-O** de que poderá oferecer Embargos à Execução, desde que garantido o juízo, no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 52, IX da Lei 9.099/95.

OBS: O atendimento da parte sem advogado constituído será feito por meio do aplicativo WhatsApp, nº (14) 3112-2075, cuja manifestação/documentação/dúvida deverá ser encaminhada para juntada nos autos digitais (deverá ser anexado/informado o documento de identidade do remetente); ou presencialmente, no Fórum de Botucatu.

Fica(m) a(s) parte(s) expressamente advertida(s) de que, por se tratar de processo que tramita no Juizado Especial Cível, os prazos processuais contam-se da data da ciência do ato respectivo, e não da juntada aos autos do comprovante de intimação e/ou citação.



PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

AUTO DE REINHORA

Processo n.º 000 3469 - 40.2025 VARA CÍVEL

Aos 07 dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e vinte e cinco
nesta Rua Dr. José Frederico Villas Boas, 468.

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de INDENIZACAO POR DANO MORAL que Eduardo Moraes Gordon move a PRIMAR NAVEGAOES E TURISMO Heli pela qual procedemos A REINHORA de bens abaixo descritos:

Um Notebook processado I3, SSD 256GB, RAM 8GB, marca Acer

Valor aproximado
R\$ 1200,00

Feito(a) A REINHORA nomeei como fiel depositário(a)

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumprilo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA JUZADO ESPECIAL VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e áchado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO